

**RESPOSTA ESPERADA
CARGO PÚBLICO – ADVOGADO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023**

RESPOSTA ESPERADA – QUESTÃO 1

Esperava-se que o candidato, mesmo que resumidamente, fosse capaz de desenvolver raciocínio jurídico com base na definição legal, disposta no artigo 19, incisos VI e VII, da Lei Complementar n.º 1.052/2014:

“Art. 19 [...]

VI - tempo de efetivo exercício no cargo da aposentadoria: o tempo em que o servidor permanece vinculado ao cargo do concurso, ainda que, progredindo na carreira ou em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento, desde que prestando serviços à municipalidade;

VII - tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, emprego ou função, ainda que descontinuado, na Administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos entes federativos”.

Considerou-se integralmente a resposta que explicou os conceitos acima descritos.

RESPOSTA ESPERADA – QUESTÃO 2

Esperava-se que o candidato, mesmo que resumidamente, fosse capaz de desenvolver raciocínio jurídico com base no artigo 96 da Lei n.º 8.213/1991:

- a) *“[...] IV - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com acréscimo de juros moratórios de zero vírgula cinco por cento ao mês, capitalizados anualmente, e multa de dez por cento”.*
- b) *“[...] VIII - é vedada a desaverbação de tempo em regime próprio de previdência social quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor público em atividade”.*

Considerou-se integralmente a resposta que dispôs os requisitos de indenização e os acréscimos de juros moratórios e multa e a hipótese de vedação da desaverbação de tempo em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Com base nessas premissas, foram aplicados os critérios de avaliação previstos no Edital.

REALIZAÇÃO: